



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 872

IPIRANGA, 12 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 212  
De 10 de junho de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e, Considerando a necessidade de serviço da Secretaria de Obras e Transportes, resolve,

#### CANCELAR

A partir do dia 11 de julho de 2019, a Licença sem Vencimentos do servidor **CARLOS IVAN DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, concedido através da Portaria nº 020/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Portaria nº 216/2019

**SÚMULA:** Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em sua segunda gestão 2019/2021

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

##### GOVERNAMENTAL

###### Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

TITULAR: Elenice Aparecida Lachinski Mulinari

SUPLENTE: Rosane Aparecida Panzarini

###### Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer

TITULAR: Caroline Emanuelle Dalazoana

SUPLENTE: Francini Mendes Lepka

###### Representantes da Secretaria de Saúde

TITULAR: Elaine Cristina Cominezi Mattos

SUPLENTE: Andreia Lovato

###### Representantes da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: Mirian Cassiane da Silva

SUPLENTE: Emanuelly Joana Franco de Almeida Kosman

##### NÃO GOVERNAMENTAL

###### Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa

TITULAR: Marilene Krefeta

SUPLENTE: Dejanira Irene Silva

###### Representantes do Conviver

TITULAR: Terezinha Coutinho Alves

SUPLENTE: Zeza Valin Felipe

###### Representantes dos usuários

TITULAR: Elisabeth Slompo

SUPLENTE: Roseli Slompo

TITULAR: Lurdes Barth

SUPLENTE: Vani Martins

Fica designada a servidora Fabiane Klazura Rosas como secretária executiva desse conselho.

Ipiranga 11 de junho de 2019

Luiz Carlos Blum  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019  
PROCESSO Nº. 167/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de manutenção/mecânica, em veículos e equipamentos pesados da frota municipal.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 26 de junho de 2019, até as 09:30(nove horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á as 09:30(nove horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br).

Informações pelo telefone: (42) 3242-1222 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 10 de junho de 2019.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

#### RESOLUÇÃO MD Nº 18/2019

"Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Ipiranga e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR."

**CONSIDERANDO** que a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR é entidade representativa das Associações Microrregionais Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, conforme Lei Estadual nº 18.992/2017, que atualizou a Lei Estadual nº 16.083/2009;

**CONSIDERANDO** que a UVEPAR sucedeu a entidade ACAMPAR - Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná, a qual foi reconhecida como de interesse público pela Lei Municipal nº 1.961/2010;

**CONSIDERANDO** que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue ao procedimento licitatório, conforme art. 24, II, da Lei nº 8666/93 e, ainda, que tal filiação independe do contrato formal, conforme art. 62 da mesma Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica formalizada a filiação da Câmara Municipal de Ipiranga à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

**Art. 2º** A presente filiação se dá com fundamento na Lei Municipal nº 1.961/2010, a qual reconhece a entidade como de interesse público.

**Art. 3º** O pagamento se dará a expensas da Câmara Municipal de Ipiranga, através de mensalidades.

**Art. 4º** Tendo em conta o caráter facultativo da filiação, a Câmara Municipal de Ipiranga está autorizada a desfilhar-se a qualquer momento, sem quaisquer ônus.

**Art. 5º** Fica determinada à Serventia desta Casa o encaminhamento, mediante ofício, de cópia desta Resolução bem como da Lei Municipal nº 1961/2010, a fim de solicitar à UVEPAR a filiação e a consequente autorização da cobrança mensal.

**Art. 6º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2019.

João Mielke  
PRESIDENTE

Argeu Grisol  
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer  
1º Secretário

Rondinely dos Santos  
2º Secretário

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 872

IPIRANGA, 12 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA - 2

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 213  
De 10 de junho de 2019

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e  
Considerando o requerimento da servidora protocolado no Departamento de Recursos Humanos, resolve,

#### EXONERAR

A pedido a partir de 04 de junho de 2019 a servidora **MARCIA ZANARDINI**, portador da CIRG 7.326.001-9 SSP/PR e CPF nº: 039.278.769-50, do cargo de provimento efetivo de Zeladora.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 214  
De 10 de junho de 2019

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,  
Considerando o Ofício nº 486/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE

Cancelar o Adicional de Insalubridade do servidor **JOSMAR MENDES MONTEIRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 05 de junho de 2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 215  
De 10 de junho de 2019

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e  
Considerando Ofício n.º 487/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE

Conceder o adicional de insalubridade, a razão de 20% (vinte) por cento do salário mínimo federal, ao servidor **JOÃO PAULO FRANCO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 07 de junho de 2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal